



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

EDITAL Nº 24/2021 - GEPEX / CÂMPUS- INHUMAS

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL – COVID19

A Gerência de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (GEPEX), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Câmpus Inhumas, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Inhumas, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, abrange um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (da) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 O auxílio emergencial no período de suspensão do calendário possui orientação específica, de acordo com o MEMORANDO 46/2020 – REI-PROEX/REITORIA/IFG de 29 de abril de 2020, orientação para concessão do auxílio emergencial durante a suspensão das atividades acadêmicas.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar estudantes do IFG-Câmpus Inhumas para participarem do Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, contribuindo para melhorar a qualidade de vida daqueles em situação de maior vulnerabilidade social e amenizar os impactos socioeconômicos advindos da atual situação de crise e pandemia, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Memorando Proex/IFG nº 46/2020 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedido nesse edital, estudantes (as) matriculados (as) nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;

b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

c) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição, os (as) estudantes (as), deverão preencher, ou atualizar, o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública SUAP (<http://suap.ifg.edu.br>) e enviar o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica (Anexo 1 do Edital) para o e-mail: cae.inhumas@ifg.edu.br.

§1º Os estudantes que não tiverem acesso à internet, podem entregar o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica dentro de um envelope fechado e lacrado na Portaria dos Servidores do IFG – Câmpus Inhumas.

2.3.2 Os (as) estudantes que já preencheram a caracterização socioeconômica no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos;

2.3.3 Os (as) estudantes que já recebem os auxílios do edital 14/2021 nas modalidades Alimentação (cursos superiores), Permanência, Moradia, Criança não poderão se inscrever no Programa auxílio Emergencial;

2.3.4 Poderão se inscrever os (as) estudantes que recebem o auxílio Integral Integrado Alimentação ou EJA Permanência;

2.3.5 Os (as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares, deverão apresentar informações referente à família.

2.3.6 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que não tenha apresentado, no prazo, a documentação solicitada no Anexo I, corretamente preenchida.

2.3.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.8 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

a) Estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;

b) Apresentar renda de até um salário-mínimo e meio por pessoa;

c) Ter o grupo familiar, atualmente, em situação de desemprego ou em situação informal de trabalho;

d) ter realizado a inscrição de acordo com o item 2.3;

e) Ter feito uma descrição detalhada da Situação Familiar na caracterização socioeconômica, Anexo I.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação, na página do Câmpus Inhumas, da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação, o nível de vulnerabilidade social, definida a partir do estudo socioeconômico realizado por profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa, os (as) estudantes classificados com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 O estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante e a análise da caracterização socioeconômica do SUAP e a do Anexo I, podendo ocorrer contato com familiares via telefone.

2.4.5 Os (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio emergencial receberão parcela única no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** considerando o estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social, a Política de Assistência Estudantil do IFG, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019/PROEX/IFG, MEMORANDO 46/2020 – REI-PROEX/REITORIA/IFG de 29 de abril de 2020 e disponibilidade orçamentária do IFG/Câmpus Inhumas.

2.5 Cronograma

As etapas do processo de seleção serão compostas de:

2.5.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Emergencial;

2.5.2 Entrega da documentação pelos (as) estudantes;

2.5.3 Realização do estudo socioeconômico pelo (a) Assistente Social do Câmpus;

2.5.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do quadro orçamentário definido

pelo Câmpus;

2.5.5 Fase de submissão de recursos para os (as) estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;

2.5.6 Análise dos recursos;

2.5.7 Divulgação das análises dos recursos;

2.5.7.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas disponíveis. A lista estará à disposição na página do Câmpus.

Item	Etapas	Datas
01	Período de realização do Questionário Socioeconômico ou atualização dos dados no SUAP e inscrição (envio do formulário e caracterização por e-mail cae.inhumas@ifg.edu.br e/ou pessoalmente no IFG - Câmpus Inhumas.	05/10/2021 a 18/10/2021
02	Envio do formulário e caracterização contidos no Anexo I por e-mail: cae.inhumas@ifg.edu.br e/ou pessoalmente na portaria do IFG - Câmpus Inhumas.	05/10/2021 a 18/10/2021
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	03/11/2021
04	Solicitação de recurso. (Modelo no Anexo II).	04/11/2021 e 05/11/2021
05	Análise do recurso.	08/11/2021
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com Listagem com o número de matrícula dos estudantes por ordem de classificação.	09/11/2021

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus Inhumas, junto a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá comunicar à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la por email: cae.inhumas@ifg.edu.br ou por Whatsapp institucional da CAE (62 99374-4449).

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria-Geral, juntamente a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Inhumas, 05 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Luciano dos Santos

Diretor Geral do IFG - Câmpus Inhumas

(assinado eletronicamente)

Lorena Silva Oliveira Costa

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG - Câmpus Inhumas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID19

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente no endereço: _____, Qd _____, Lt _____, nº _____, Cidade _____, estudante do curso _____ do IFG – Câmpus Inhumas, matrícula _____, me inscrevo no AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID19.

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Identificação do núcleo familiar (Nome, RG e CPF de todas as pessoas da família):

Nome completo	RG	CPF

Declaração de Despesas

Água	Energia	Aluguel ou Prestação	Outros (especificar: internet, telefone, plano de saúde, remédios, pensão etc.)
Valor: _____	Valor: _____	Valor: _____	Valor: _____

Declaração de Renda Familiar

- () Mais de um salário mínimo. Qual é o valor? _____
- () Até um salário mínimo
- () Até meio salário mínimo
- () Nenhuma renda

Como você consegue sua renda (seu dinheiro, salário ou auxílio)

Ao me inscrever, **DECLARO**, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983*, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, Câmpus Inhumas, **verdadeiras** todas as informações prestadas por ocasião do Edital 24/2021 que trata processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG – Câmpus Inhumas, no Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil na modalidade Emergencial COVID19, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar **ciente** de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado ao candidato e a solicitação de ressarcimento do valor pago para a Instituição.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura do Candidato e de Responsável Legal (se o candidato for menor de 18 anos)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciano dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-INHUMAS, em 05/10/2021 19:35:04.
- Lorena Silva Oliveira Costa, GERENTE - CD4 - INH-GPPGE, em 05/10/2021 19:33:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206961

Código de Autenticação: 2df381bee1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
(62) 3514-9516 (ramal: 9516), (62) 3514-9517 (ramal: 9517)